



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20/2010.

Ementa: Transfere à Autarquia Municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, os bens que integram a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município.

A Câmara de Vereadores do Município de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: A Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Abatiá e a rede coletora, bem como os bens móveis e imóveis que a integra, constituem-se patrimônio da autarquia municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá.

Art. 2º: É atribuição e competência do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a partir desta data, a operação do sistema e sua manutenção técnica.

Art. 3º: O Imóvel onde está sediada a estação de tratamento, após a aquisição de propriedade definitiva, será transferido ao patrimônio do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mediante escritura pública ou outro instrumento legal, outorgado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º: O SAMAE – Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto adotará, na forma da lei, as providências necessárias para a plena execução dessas atribuições, de modo a garantir a saúde pública aos munícipes.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de abril de 2010.


Irton Oliveira Muzet
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, como é sabido, é a autarquia responsável pelos serviços básicos de distribuição de água e recolhimento de esgoto.

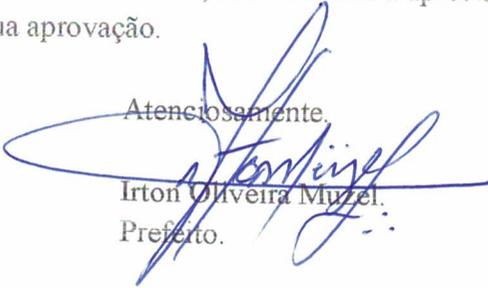
Em razão da instalação da estação de tratamento de esgoto sanitário do município, faz-se necessário que a atribuição da sua operação e manutenção seja do SAMAE.

Diante do fato de que a mesma já se encontra entregue pela construtora, esse patrimônio tem de ser transferido ao SAMAE, que é a autarquia responsável por esse tipo de serviço.

Em relação ao imóvel onde está sediada a estação de tratamento, o Município só possui a posse judicial oriunda da desapropriação, aguardando a decisão definitiva da Justiça. Após essa decisão definitiva, também o imóvel será transferido ao SAMAE, conforme já previsto nesse projeto de lei.

Assim, submetemos a apreciação dos nobres vereadores esse projeto de lei, pedindo a sua aprovação.

Atenciosamente,


Irton Oliveira Muzel,
Prefeito.